

6010.2018/0002172-1 e 6010.2018/0002162-4, Ofs. 105 e 106/2018 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Prorrogação do afastamento de servidores da SME - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 58.508/18, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para continuarem a prestar serviços na Câmara Municipal de São Paulo, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019:

CRISTINA FILOMENA BASTOS CABRAL, RF 551.268.9/1
ELIANE DOS REIS, RF 693.836.1/1
JOÃO FRANCISCO FERREIRA NASCIMENTO, RF 624.731.8/4
LEANDRA PIRES DA CRUZ, RF 736.180.7/1 E 2
MARIA HELENA QUERIDO RODRIGUES, RF 620.431.7/1
TANIA FERNANDES, RF 695.801.0/1
CLAUDETE ALVES DA SILVA, R.F. 560.396.0/2
DORIVALDO DE ALMEIDA PEREIRA, R.F. 625.898.1/2
MARLI KIMIE SHIMOMOTO HANGUI, R.F. 738.474.2/2,
6010.2018/0002168-3, 6010.2018/0002208-6, 6010.2018/0002299-0 e 6010.2018/0002300-7, Ofs. 104,107 e 108/2018 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Prorrogação do afastamento de servidores da PMSP - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 58.508/18, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento dos servidores abaixo relacionados, para continuarem a prestar serviços na Câmara Municipal de São Paulo, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA
FERNANDO BORGES FORTES, RF 752.685.7
FRANCISCO DE PAULA PILLON, RF 518.772.9
MARCELO DUTRA DE ALMEIDA, RF 708.796.9
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MARCELLO GADOTTI NETTO, RF 789.026.5

SECRETARIAS

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Institui o Sistema Inteligente de Suporte à Tomada de Decisão em Segurança Urbana - CompStat Paulistano.

CONSIDERANDO que a prevenção e o combate à criminalidade e à violência em âmbito municipal demandam integração das ações da segurança urbana com os demais órgãos de segurança pública, nas esferas estadual e federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.675, de 11 de Junho de 2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal, institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS);

CONSIDERANDO a importância do conhecimento da dinâmica de apropriação do espaço público, pela identificação de áreas sensíveis à desordem urbana e à criminalidade, o processo de melhoria contínua da capacidade operacional da Guarda Civil Metropolitana, e a melhor prestação do serviço público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento nas rotinas de produção e utilização de dados, informações e indicadores para o diagnóstico, planejamento, execução, monitoramento, avaliação e publicização das atividades da segurança urbana;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Sistema Inteligente de Suporte à Decisão em Segurança Urbana - Programa CompStat Paulistano, elemento estrutural para o Sistema de Gestão de Resultados da Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU.

§1º O programa CompStat Paulistano objetiva a implantação de procedimentos de melhoria contínua na prevenção da criminalidade, da violência e da desordem urbana, através do diagnóstico e monitoramento do território municipal, da orientação de ações operacionais, e do eficaz emprego de recursos no cumprimento de metas estabelecidas.

§2º A presente portaria disciplina, no âmbito do CompStat Paulistano:

I. Estrutura e dinâmica de governança, articulando os diferentes níveis de gestão da segurança urbana;

II. Indicadores em segurança urbana;

III. Procedimentos de diagnóstico;

IV. Procedimentos de planejamento e programação das ações;

V. Procedimentos de monitoramento e controle das ações;

VI. Procedimentos de avaliação e publicização dos resultados;

Art. 2º A governança das ações pelo CompStat Paulistano se dará através de Reuniões de Avaliação Operacional - RAO e de Reuniões de Análise Crítica - RAC, articulando os níveis Operacional, Tático e Estratégico, para definição de metas de redução da criminalidade, da violência e da desordem urbana, programação, monitoramento e controle das ações, e avaliação dos resultados obtidos.

§ 1º A estrutura de governança do CompStat Paulistano será escalonada na seguinte conformidade:

I. Nível Operacional, representado por:

a) RAO, compreendendo as respectivas Inspetorias que atuam diretamente na execução das ações;

b) RAC-1, compreendendo cada um dos comandos operacionais com suas Inspetorias, coordenadas pelos respectivos Comandantes Operacionais;

II. Nível Tático, representado por:

a) RAC-2, compreendendo a Superintendência de Operações - SOP com seus comandos, e Superintendência de Ações Ambientais e Especializadas -SAE com suas Inspetorias, coordenadas pelos respectivos Comandantes Superintendentes;

III. Nível Estratégico, representado por:

a) RAC-3, compreendendo o Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e o Comando Geral da Guarda Civil Metropolitana, juntamente com o Subcomando e as Superintendências, coordenadas pelo Comandante Geral e o Secretário Municipal de Segurança Urbana

§ 2º As reuniões previstas no § 1º deste artigo compreenderão ciclos trimestrais, ocorrendo de maneira regular e gradativa, objetivando a apresentação, o acompanhamento, o controle e o realinhamento das ações, e encaminhamento de demandas para o nível imediatamente superior, considerando a seguinte periodicidade:

I. RAO- mensalmente, na penúltima semana de cada mês

II. RAC-1, bimestralmente na última semana de cada bimestre;

III. RAC-2, trimestralmente, segundo agenda definida pelo respectivo Comandante;

IV. RAC-3, quadrimestralmente, conforme agenda definida pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana;

§ 3º No âmbito das Inspetorias deverão ser realizadas, com regularidade no mínimo mensal, Reuniões de Avaliação Operacional - RAO, prévias à RAC-1, compreendendo seus oficiais e graduados, e coordenadas pelos respectivos Comandantes Regionais.

§ 4º Ordem Interna do Comandante Geral da Guarda Civil Metropolitana estabelecerá o cronograma semestral das reuniões previstas no § 1º, incisos I e II deste artigo, constando data, horário e local.

§ 5º Nas reuniões previstas no § 1º deste artigo, poderão participar, a convite de seus respectivos coordenadores, representantes de unidades da SMSU, de demais órgãos municipais, estaduais e federais, de organizações não governamentais e da sociedade civil.

§ 6º Demandas operacionais identificadas nas reuniões previstas no § 1º deste artigo poderão ser encaminhadas para deliberação em instâncias colegiadas de articulação da Secretaria com outros órgãos municipais, estaduais, federais e da sociedade civil, como o Conselho Municipal de Segurança Urbana - CMSU, o Conselho Acadêmico de Formação em Segurança Urbana - CAFSU, o Conselho Municipal de Defesa Civil - CONSDEC, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, Conselhos Comunitários de Segurança - CONSEGS, entre outros.

Art. 3º As atividades de diagnóstico, planejamento, programação, execução, monitoramento, avaliação e publicização no âmbito do CompStat Paulistano utilizarão dados e informações sobre a criminalidade e a desordem urbana no território municipal, provenientes de registros de ocorrências e de atividades de serviço da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, e de outros órgãos municipais, estaduais e federais e organizações não governamentais pertinentes à segurança urbana.

§ 1º Os dados descritos no caput serão sistematizados na forma de indicadores de segurança urbana, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana, relativos às seguintes dimensões:

I. Demanda por policiamento;

II. Recursos humanos e materiais;

III. Resposta policial;

IV. Atividade policial;

V. Ações;

VI. Resultados;

VII. Impactos.

§ 2º Os indicadores de segurança urbana de que tratam o caput estarão listados em documento específico, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana, sendo detalhados em termos de:

I. Definição do Indicador;

II. Detalhamento do Indicador;

III. Unidade de medida;

IV. Natureza da medida;

V. Referência de extração dos dados;

VI. Referências básicas de agregação;

VII. Fórmula de cálculo.

§ 3º A Divisão de Análises e Planejamento - DAP, com auxílio da Divisão Técnica de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC, da Coordenação de Políticas Integradas e Parcerias – CPIP, e da Divisão de Análise de Dados e Informações – DADI da Superintendência de Planejamento - SUPLAN -, supervisionará o desenvolvimento e implantação de sistema informático integrado para coleta e tratamento dos dados, cálculo dos indicadores, e produção de relatórios do CompStat Paulistano, providenciando as adaptações necessárias para integração do SIG-GCM, bem como diretrizes para a alimentação dos dados e leitura das informações.

§ 4º O uso dos indicadores de segurança urbana pelo CompStat Paulistano será implantado considerando a adaptação escalonada da capacidade técnica das unidades no lançamento, extração e tratamento dos dados, especialmente no que tange à abrangência geográfica e à periodicidade dos indicadores.

Art. 4º Nos procedimentos de diagnóstico no âmbito do CompStat Paulistano, as unidades dos níveis operacional, tático e estratégico observarão a demanda por policiamento, considerando sua incidência no espaço urbano, temporal e sazonal, tanto em âmbito geral do município, quanto da respectiva abrangência territorial.

§ 1º Os dados brutos sobre a demanda por policiamento no município, obtidos de diferentes fontes de estatísticas criminais e canais de comunicação com o município, próprios ou de terceiros, serão tecnicamente tratados pelas diferentes unidades envolvidas no CompStat Paulistano, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana, a fim de produzir informações sistemáticas e geolocalizadas sobre as fontes efetivas de demanda por policiamento, classificadas como:

I. Postos de policiamento permanentes, especialmente os próprios municipais;

II. Perímetros de policiamento prioritário.

III. Postos ou perímetros de policiamento temporário;

IV. Pontos de desordens urbanas;

V. Eventos a serem realizados no território;

VI. Manchas de ocorrências criminais.

§ 2º As demandas efetivas por policiamento serão classificadas ainda como:

I. Consolidadas;

II. Emergentes.

Art. 5º Nos procedimentos de planejamento e programação das ações, no âmbito do CompStat Paulistano, os Comandantes das Inspetorias deverão, com base nos diagnósticos elaborados conforme o Art. 4º, estabelecer programações diárias, semanais e mensais de missões de policiamento, conforme modelo do formulário "ROTEIRO DIÁRIO DE POLICIAMENTO - RDP" disponibilizado pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana, considerando, no mínimo:

I. Os recursos humanos e materiais disponíveis, incluindo as horas planejadas de diárias especiais de atividade complementar (DEAC), considerando as horas de trabalho previstas para:

a) Atividade de policiamento;

b) Suporte operacional;

c) Atividade institucional

d) Atividade Disciplinar

e) Atividade Física

f) Intervalo.

II. Diretrizes dos programas prioritários de proteção da Guarda Civil Metropolitana;

III. Prioridade das demandas por policiamento;

IV. A rede de parcerias no território.

Parágrafo único: As missões de policiamento deverão especificar:

I. A demanda a ser atendida, classificada conforme os incisos de I a VI do caput do § 1º, e I e II do § 2º, do Art. 4º;

II. O programa prioritário de proteção ou a função pública beneficiada pelo policiamento;

III. O(s) endereço(s) preciso(s) de referência para a missão de policiamento;

IV. Os tipos de proteção demandado:

a) Convencional;

b) Ambiental;

c) Especializado;

V. O Regime de trabalho:

a) Ordinário;

b) Extraordinário

c) Diária Especial de Atividade Complementar (DEAC).

VI. As modalidades de policiamento demandadas:

a) Policiamento a pé;

b) Patins;

c) Skate;

d) Bicicleta;

e) Motocicleta;

f) Viatura;

g) Embarcação;

h) Drones;

i) Bases Comunitárias Móveis (BCM)

j) Outros.

VII. As variações de policiamento demandadas:

a) Deslocamento;

b) Patrulhamento;

c) Policiamento temporário;

d) Policiamento fixo;

e) Intervenção policial.

VIII. Nos casos de intervenção policial programada, o tipo de ação demandado:

a) Fiscalização;

b) Proteção.

IX. Data e horários de início e término da variação de policiamento;

Art. 6º Nos procedimentos de monitoramento e controle da programação do policiamento, no âmbito do CompStat Paulistano, os Comandantes Regionais das Inspetorias deverão acompanhar de forma rotineira a execução das atividades operacionais de policiamento, de suporte operacional e atividade institucional, Atividade Disciplinar, Atividade Física e Intervalo, efetuando os ajustes necessários na programação diária, semanal e mensal das missões de policiamento, observando:

I. As missões de policiamento programadas e não programadas despachadas e realizadas;

II. As missões de policiamento programadas não realizadas;

III. As demandas por policiamento;

a) Resolvidas;

b) Não Resolvidas;

c) Consolidadas

X. Os recursos humanos e materiais empreendidos;

XI. As ações realizadas;

XII. Os resultados obtidos.

Art. 7º A avaliação de resultados, no âmbito do CompStat Paulistano, se norteará pelos princípios da disciplina e da hierarquia, tendo as reuniões previstas no §1º do Art. 2º como foro apropriado para a apreciação dos resultados obtidos.

§ 1º As reuniões previstas no § 1º do Art. 2º deverão sistematizar e encaminhar seus trabalhos na forma dos documentos listados adiante, conforme modelos disponibilizado pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana sendo arquivados pelo respectivo coordenador da RAC em questão:

I. Relatórios de execução, submetidos ao coordenador da respectiva RAC com dois (02) dias de antecedência à apresentação nas reuniões;

II. Lista de controle de presença;

III. Ata da reunião;

IV. Relatório devolutivo de avaliação do coordenador da RAC em questão, deverá ser encaminhado,no prazo de cinco (05) dias, para o coordenador do nível imediatamente inferior.

§ 2º Os documentos descritos nos incisos de I a IV poderão ser solicitados, a qualquer momento, pela comissão criada pela Portaria SMSU nº 043/2018, para instruir ações de auditoria nas RACs.

Art. 8º O acompanhamento e ulterior detalhamento dos dispositivos desta portaria serão objetos de deliberação da comissão criada pela Portaria SMSU nº 043/2018.

Art. 9 Esta portaria não esgota o assunto, podendo serem editadas normas complementares.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Segurança Urbana.

Publicado na Secretaria Municipal de Segurança Urbana, em 04 de Janeiro de 2019.

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

6029.2017/0000461-6 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Designação de fiscais. - De acordo com as atribuições legais a mim conferidas, nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal 54.873/14, **DESIGNO** os servidores **Carlos Alberto Previato** - RF 653.873.8 e **Claudia Akemi de Moraes Melanda** - RF 733.831.7 para exercerem a função de fiscais do **Termo de Convênio 001/SMSU/2017**, celebrado com o Município de São Paulo e o Município de Mairiporã.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 01/SMSUB/2019

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS, nos termos da Lei nº 13.278/02, do Decreto nº 46.662/05, Decreto nº 55.427/14 e Portaria 32/SMPR/2017, e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Constituir a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO, que atuará no âmbito da Secretaria Municipal das Subprefeituras exclusivamente na condução do certame CREDENCIAMENTO Nº 01/SMSUB/COGEL/2019, cujo objeto é o credenciamento de leiloeiros oficiais, para atuarem junto à COGEL, com a finalidade de nomear interessados em atuar na condução dos leilões a serem realizados, para alienação de bens móveis inservíveis da Prefeitura do Município de São Paulo, como segue:

Presidente

Nancy Salles – RF 710.519-3

Suplente

Bruna Teodoro Milan – RF 808.714-8

Membros

Jessyca Sousa do Nascimento – RF 850.599-3

Paulo Loureiro de Almeida Campos – RF: 847.531-8

Milena Borges Moreira Gobatti – RF 828.087-8

Bruno Conrado do Espírito Santo – RF 839.261-7

Secretárias

Cláudia Rodrigues Cruz – RF 850.403-2

Alaíde Francisca da Silva – RF 756.862-2

II – A Comissão poderá instalar-se com a presença do (a) Presidente e, no mínimo, 03 (três) Membros;

III – Na ausência do (a) Presidente designado, os demais indicados nesta Comissão poderão assumir os trabalhos a critério da Autoridade Competente/Administração;

IV – A designação dos integrantes da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO é feita sem prejuízo de suas atribuições normais junto às Unidades em que trabalham;

VII – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARICANDUVA/FORMOSA/ CARRÃO

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-002

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SUB-AF/CPDU/UNAI

2018-0.094.089-7 LUIZ CARLOS DIAS

PARCIALMENTE DEFERIDO

A VISTA DA MANIFESTACAO DE FOLHAS 18 DEFIRO PARCIALMENTE A DEFESA APRESENTADA, PARA O FIM DE DETERMINAR A RETIFICACAO DO VALOR DO AM. PARA CONSIGNAR SEU VALOR CORRETO QUE E R\$ 5.673,77(CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). FICA EM CONSEQUENCIA MANTIDO O AM. 27-040.308-6.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SOLICITAÇÃO DE DESEMBARGO DE OBRA

DESPACHO DO PROCESSO 2018-9.206.851-2

Interessado: Engº Evandro Pacheco Januário

A vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Supervisora de Fiscalização, DEFIRO o pedido de Desembargo da obra situada na Rua Rogério Giorgi, nº 1277, contribuinte nº 055.050.0009-6 face o disposto no § 5 do artigo 83 do Decreto 57.776/17 que regulamentou a Lei 16.642/17 (C.O.E.) uma vez que a mesma possui Alvará de Execução nº2016-62234-00 expedido em 06/05/2015.

BUTANTÃ

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-002

PREFEITURA REGIONAL DO BUTANTA

ENDERECO: RUA ULPIANO DA COSTA MANSO, 201

PROCESSOS DA UNIDADE SUB-BT/PE

2019-0.000.111-6 VAUA BAGATIN DE OLIVEIRA BAR DEFERIDO

A EMPRESA VAUA BAGATIN DE OLIVEIRA BAR CNPJ 32344736000173 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.000.112-4 VAUA BAGATIN DE OLIVEIRA BAR DEFERIDO

A EMPRESA VAUA BAGATIN DE OLIVEIRA BAR CNPJ 32344736000173 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.000.113-2 VAUA BAGATIN DE OLIVEIRA BAR DEFERIDO

A EMPRESA VAUA BAGATIN DE OLIVEIRA BAR CNPJ 32344736000173 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.000.280-5 ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SUB-BT/CPDU/SFISC

2018-0.078.870-0 DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA INDEFERIDO

2018-0.078.870-0 ? TORNO SEM EFEITO O DESPACHO DE INDEFERIMENTO EXARADO ÀS FLS. 19, PUBLICADO NO DOC DE 13/12/2018, POR TER SIDO INEVIDO, CONFORME AS INFORMAÇÕES DA UNIDADE DE MULTAS ÀS FLS. 21 E 22.

2018-0.089.333-3 CARLOS HISAYUKI UMEDA DEFERIDO

DEFIRO, NOS TERMOS DOS PARAGRAFOS 2, 6 E 8, DO ARTIGO 20 DO DECRETO N 52.903/12, ALTERADO PELO DECRETO N 54.039/12, CANCELANDO O AUTO DE MULTA N 14-301.663-6, VISTO QUE ENTENDEMOS QUE O CONTRIBUINTE SE ENCONTRA AMPARADO PELO PARAGRAFO 2 DO ARTIGO 20 DOS DECRETOS MENCIONADOS ACIMA.

2018-0.127.148-4 AMERICAN TOWER DO BRASIL C.DE INFRAESTRUTURAS LTDA

INDEFERIDO

INDEFIRO. O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, TERMOS DO ARTIGO 35 DA LEI N 14.141/06, PELA PERDA DO OBJETO, CONFORME AS INFORMACOES DA UNIDADE DE MULTAS AS FLS.32 E TELAS ANEXADAS SOB FLS. 29 A 31, HAJA VISTA A INSTANCIA ENCERRADA DO AUTO DE MULTA N 14-296.082-9.

CAMPO LIMPO

GABINETE DA SUBPREFEITA

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-002

PREFEITURA REGIONAL DO CAMPO LIMPO

ENDERECO: RUA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO N 59/65

PROCESSOS DA UNIDADE SUB-CL/PE

2017-0.132.067-0 AIRTON DOS REIS DEFERIDO

AMPARO LEGAISLEIS 16050/14; 16402/16 E 16642/17

2018-0.122.413-3 SONIA REGINA MATIAS DE PINA LUERSEN

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2019-0.000.037-3 LPB COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

DEFERIDO

A EMPRESA LPB - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP CNPJ 27526203000172 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

CASA VERDE - CACHOEIRINHA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACH